

PROJETO DE LEI Nº 484/89-L

Proibe a realização de Festas de Largo em praças que tenham ajardinamento.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, aprova, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a realização de Festas de Largo, com barracas, barrações, mesas ou armações, em praças que tenham ajardinamento.

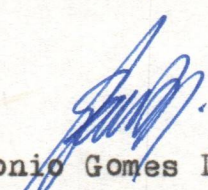
Art. 2º - O Executivo indicará os locais apropriados para a realização de tais eventos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 1989.

23/08/89

APROVADO EM	DISCUSSÃO EM
_____	____/____/____
Assinatura do Presidente	


Antonio Gomes Dantas
Vereador

APROVADO EM	DISCUSSÃO EM
_____	27/9/89
Assinatura do Presidente	

LIDO NO EXEMPTE DE	01.08.89
Assinatura do Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 484/89-L

JUSTIFICATIVA:

Tem sido, em nossa Cidade, uma constante, a realização das denominadas Festas de Largo, em praças ajardinadas, e, nos próprios jardins, a colocação de barracas, barrações, mesas, e outras armações, deixando esses jardins em péssimo estado de conservação.

A gravidade nos parece ainda maior, quando observamos que atitudes dessa natureza contrariam o bolso do contribuinte, que paga para a manutenção desses pontos de embelezamento da nossa Cidade. E, não é só. Contribuem para a poluição do ambiente, que deve ser, sempre, agradável, puro e limpo, para o repouso da mente dos habitantes da nossa terra.

Os conceitos de civilização têm sido vilipendiados, desrespeitados, e até parece que estamos passando uma fase de regresso, quando a inteligência humana deve projetar-se para a evolução, o desenvolvimento e a cultura cada vez maior.

Esperamos, assim, contar com o total apoio dos nobres pares, que honram e dignificam esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 1989.


Antonio Gomes Dantas

Vereador

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 7/8/89
Assinatura do Presidente

PROJETO Nº 484/89
Assinatura do Vereador